



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 87635 / 2023 - SEI Nº 17.0.000073381-4**

**Trigésimo Termo Aditivo ao contrato de assistência à saúde, registrado sob o nº 68.346, firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e o INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, inscrito no CNPJ sob nº 92.898.550/0001-98, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Marne de Freitas Gomes, CPF nº 078.250.300-44, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 58, I da Lei nº 8.666/1993, conforme cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob nº 68.346 5838362, consiste no repasse dos valores da Portaria GM/MS Nº 2.031/2023, de 28 de novembro de 2023, com valores referentes à nona parcela do exercício de 2023, do Piso da Enfermagem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, PORTARIA GM/MS Nº 2.031/2023 E DOS VALORES**

**2.1.** Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 2.031/2023 (26653184), os valores referentes à nona parcela do Piso da Enfermagem, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 212.156,71** (duzentos e doze mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

**2.2.** O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo

Municipal de Saúde.

2.3. A planilha com a definição dos valores relativos ao 13<sup>o</sup> salário dos funcionários consta no evento 26668016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 2.031/2023, de 28 de novembro de 2023, a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

3.2. O prestador deverá manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos, podendo ser solicitada a comprovação, pelo fiscal de contrato, a qualquer tempo.

3.3. Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

### ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) const ante no evento SEI (25626315).



Documento assinado eletronicamente por **Marne de Freitas Gomes, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 11:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 29/12/2023, às 11:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26854544** e o código CRC **D596DF2F**.